

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, ETP e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60	pç	58.002.000001 - CÂMARA DE AR 10.00 X 20, FABRICADA CONFORME ENSAIOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 15557:2014, COM VÁLVULA DE METAL TIPO V3-06-5. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: TORTUGA E PIRELLI.	R\$ 147,30	R\$ 8.838,00
	2	40	pç	58.004.000005 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24, TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICADA CONFORME ENSAIOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 15557:2014. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 432,77	R\$ 17.310,80
	3	40	pç	58.004.000006 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14 - 17.5, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICADAS CONFORME ENSAIOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 15557:2014. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 183,72	R\$ 7.348,80
	4	40	pç	58.004.000007 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 10 PR, FABRICADA CONFORME ENSAIOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 15557:2014. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 212,93	R\$ 8.517,20
	5	40	pç	58.004.000008 - CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 17.5-25 X 12 PLY, FABRICADA CONFORME ENSAIOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR 15557:2014. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 426,96	R\$ 17.078,40
	7	80	pç	58.011.000001 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00 - 20.	R\$ 47,40	R\$ 3.792,00
2	6	60	pç	58.005.000004 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 90 X 90 X 19 DA MOTO NXR150 BROS. FORNECER EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: PIRELLI.	R\$ 36,85	R\$ 2.211,00
	8	30	pç	58.010.000005 - PNEU 90/90 R19, DIANTEIRO, PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: MICHELIN, PIRELLI.	R\$ 397,52	R\$ 11.925,60
	9	40	pç	58.010.000006 - PNEU 110/90 R17, TRASEIRO, PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: MICHELIN, PIRELLI.	R\$ 488,22	R\$ 19.528,80
3	10	8	pç	58.006.000008 - PNEU 205/75 R 16 (LARGURA DE 205 MM, PERFIL 75% DA LARGURA E ARO DE 16 POLEGADAS), CARGA D, 8 LONAS, TIPO RADIAL, PROJETADO PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES OU DE CARGA, ONDE A RESISTÊNCIA À CARGA E A DURABILIDADE SÃO FATORES IMPORTANTES. COM ESTRUTURA COMPOSTA POR CAMADAS DE POLIÉSTER DISPOSTAS DE FORMA RADIAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO EM CURVAS E FRENAGENS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5533, ABNT NBR 15557:2014 ASSIM COMO A PORTARIA INMETRO 544/2012. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PRODUTOS QUE SEGUIREM RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS E POSSUÍREM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI.	R\$ 1.038,14	R\$ 8.305,12



	11	240	pç	58.006.000014 - PNEU 1.85/65 R15 (LARGURA DE 185 MM, PERFIL 65% DA LARGURA E ARO DE 15 POLEGADAS), TIPO RADIAL, PROJETADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO COMO MONTANA, COM ESTRUTURA COMPOSTA POR CAMADAS DE POLIÉSTER DISPOSTAS DE FORMA RADIAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO EM CURVAS E FRENAGENS, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 92H. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5533, ABNT NBR 15557:2014 ASSIM COMO A PORTARIA INMETRO 544/2012. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PRODUTOS QUE SEGUIREM RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS E POSSUÍREM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI.	R\$ 604,25	R\$ 145.020,00
	12	16	pç	58.006.000015 - PNEU 225/75 R16 C, ÍNDICE VELOCIDADE 118/116R, PARA VAN MERCEDES BENS MODELO 415. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 6087 E/OU NBR 6088 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 1.378,21	R\$ 22.051,36
	13	8	pç	58.006.000016 - PNEU 195/55 R16 - 87H, PARA VEÍCULO GM ONIX. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 6087 E/OU NBR 6088 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 665,77	R\$ 5.326,16
	14	40	pç	58.006.000017 - PNEU 205/65/16 (LARGURA DE 205MM, PERFIL 65% E ARO DE 16 POLEGADAS), TIPO RADIAL, PARA TERRENO MISTO, PROJETADO PARA VEÍCULOS CROSS, ÍNDICE DE CARGA 95H. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ADEQUADOS ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA PNEUS.	R\$ 713,85	R\$ 28.554,00
	15	8	pç	58.006.000018 - PNEU RADIAL 195/65 R15 - 91H, PARA VEÍCULO VW VIRTUS. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 6087 E/OU NBR 6088 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 597,42	R\$ 4.779,36
4	16	40	pç	58.007.000006 - PNEU 275/80 R 22.5, LISO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR 6087 E/OU NBR 6088 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 1.852,17	R\$ 74.086,80
	17	40	pç	58.007.000008 - O PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO, PARA VEÍCULOS COMERCIAIS PESADOS, COMO CAMINHÕES. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 5533, QUE REGULA OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PNEUS DE CARGA NO BRASIL. PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E SEGURANÇA, O PNEU DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, ALÉM DE ATENDER À REGULAMENTAÇÃO ECE R54, QUE GARANTE CONFORMIDADE COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA PNEUS DE VEÍCULOS COMERCIAIS. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PRODUTOS QUE SEGUIREM RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS E POSSUÍREM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI E FIRESTONE.	R\$ 2.264,14	R\$ 90.565,60



	18	4	pç	58.008.000001 - PNEU 10.5/65 - 16 RA 28 X 16 AGRÍCOLA CARGA E, PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS NBR NM 250:2001 E/OU NBR NM 251:2001 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 930,33	R\$ 3.721,32
	19	4	pç	58.008.000003 - PNEU 16.9 X 24 AGRÍCOLA CARGA E PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DEVERÁ AS NORMAS NBR NM 250:2001 E/OU NBR MN 251:2001 DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 6.892,97	R\$ 27.571,88
5	20	16	pç	58.008.000006 - O PNEU 14/17.5 - 10, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: GOODYEAR, MICHELIN E FIRESTONE.	R\$ 3.136,37	R\$ 50.181,92
	21	24	pç	58.008.000007 - PNEU 19.5/24 - 12, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: GOODYEAR, MICHELIN E FIRESTONE.	R\$ 5.650,90	R\$ 135.621,60
	22	8	pç	58.008.000008 - PNEU 12 - 16,5, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD406 TRAÇADA 4X4. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: GOODYEAR, PIRELLI E FIRESTONE.	R\$ 2.179,22	R\$ 17.433,76
	23	20	pç	58.008.000009 - PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 14 (LONAS) PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: GOODYEAR, MICHELIN E FIRESTONE.	R\$ 2.004,46	R\$ 40.089,20
	24	16	pç	58.008.000010 - PNEU TRASEIRO 17.5-25 X 12 (LONAS), PARA RETROESCAVADEIRA JCB 214E 3C 4X4. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: GOODYEAR, MICHELIN E FIRESTONE.	R\$ 4.615,79	R\$ 73.852,64
	25	16	pç	58.009.000001 - PNEU 2.15/75 R 17,5, ÍNDICE DE VELOCIDADE 126/124 M, PARA MINIBUS VOLARE A8 MARCOPOLO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, PARA ÔNIBUS DE PEQUENO PORTE. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 5533, QUE REGULA OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PNEUS DE CARGA NO BRASIL. PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E SEGURANÇA, O PNEU DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, ALÉM DE ATENDER À REGULAMENTAÇÃO ECE R54, QUE GARANTE CONFORMIDADE COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO PARA PNEUS DE VEÍCULOS COMERCIAIS. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PRODUTOS QUE SEGUIREM RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS E POSSUÍREM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE PRODUTOS: BRIDGESTONE, CONTINENTAL, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI E FIRESTONE.	R\$ 1.496,59	R\$ 23.945,44
VALOR TOTAL						R\$ 847.656,76

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09 de 2023.



1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no **fornecimento direto de câmaras de ar, pneus e protetores**, com controle de origem e rastreabilidade dos lotes, a vedação à subcontratação visa **assegurar que o produto entregue seja exatamente o proposto e homologado no certame**.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida a garantia de execução contratual, pois trata-se de fornecimento de bens padronizados, com baixo risco de inadimplemento, valor unitário reduzido e entrega em curto prazo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá **atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE**, assim como às NBR's pertinentes e às diretrizes e critérios do Inmetro.

6.1.1. O produto deverá ser novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, deverá atender a norma ABNT NBR NM 251:2001, assim como o regulamento Técnico para pneus - RTQ 041 do INMETRO e suas atualizações, para os caminhões da frota de veículos do SEMAE.

6.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar, para comprovar as exigências das normas (NBR's, NTS's e/ou demais) pertinentes, atendendo as especificações contidas na solicitação, os seguintes documentos:



6.2.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

6.2.2. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

6.2.3. Para pneus importados poderá ser entregue catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, traduzido em português por tradutor juramentado, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

6.3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

6.4. Os materiais deverão ser **entregues** na Coordenadoria de Administração de Materiais/Sede do SEMAE, situada à **Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes nº 2215 - Nova América - Piracicaba/SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas.

6.5. A **entrega** deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato**.

6.6. A **assinatura do contrato já autoriza a entrega**, não sendo necessária a emissão de nenhum outro tipo de autorização ou pedido de fornecimento, para entrega dos materiais.

6.7. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

6.8. Da fiscalização e Gestão do contrato:

6.8.1. Fiscal do Contrato: Luís Armando Veríssimo, e-mail: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9616.

6.8.2. 11.12.2 Fiscal do Contrato: Lucas Vinicius Alves da Paixão, e-mail: lpaixao@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9616.

6.8.3. 11.12.3 Gestor do Contrato: Clayton Luis Ramos da Silva, e-mail: csilva@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9625.

6.9. A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



6.10. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

6.11. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

6.12. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

6.13. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

6.14. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a entrega de material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da quantidade, qualidade e características do material.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).



7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

7.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.



7.8.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. A liquidação, prazo e a forma de pagamento seguirão os critérios estabelecidos no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 847.656,76 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. A despesa decorrente da presente contratação está contemplada na dotação orçamentária do ano de 2026.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Luis Armando Veríssimo
Escriturário
Funcional 1629-7
Telefones: (19) 3403-9616
E-mail: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.





Assinaturas do documento



"Anexo II_Termo de Referência"

Código para verificação: **2A18TX74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS ARMANDO VERISSIMO (CPF: ***.633.138-**) em 23/06/2026 às 14:16:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:45:55 e válido até 16/07/2028 - 15:45:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/008065 e o código **2A18TX74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.